

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da Fiocruz

- Mario dos Santos Moreira – Coordenador da UGI e Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional (VPGDI)
- Simone A. Borges Oliveira – Secretária Executiva da UGI e Assessora Executiva da VPGDI
- Ricardo de Godoi Mattos Ferreira – Coordenador de Planejamento Estratégico (COGEPLAN)
- Andrea da Luz – Coordenadora de Gestão de Pessoas (COGEPE)
- Juliano Lima – Diretor Executivo da VPGDI
- Eduardo Salles – Auditor Chefe da Auditoria Interna (AUDIN)
- Fábio Esteves – Assessor da VPGDI

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL

SISTEMA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE FIOCRUZ

GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

CAPACITAÇÃO

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

GLOSSÁRIO

APÊNDICE I – Categorias de Riscos para a integridade

INTRODUÇÃO

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz é uma instituição científica e tecnológica vinculada ao Ministério da Saúde, presente em 10 estados brasileiros e no Distrito Federal, que tem como missão produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Constituída por 16 órgãos singulares, 8 órgãos seccionais e uma unidade descentralizada¹, incorporadas à Fiocruz desde a década de 1970, sua finalidade estatutária para desenvolver atividades nos campos da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico, sedimenta uma instituição complexa, diversa, singular e de destaque no campo da ciência e tecnologia e inovação em saúde na América Latina. A Fiocruz está alicerçada em uma cultura organizacional forte, construída por 118 anos, que possibilita o enfrentamento dos problemas brasileiros de saúde, em múltiplas frentes e de modo ágil nas emergências em saúde pública. Nos últimos anos, a Fundação Oswaldo Cruz expandiu suas atividades nacionalmente, com novos escritórios Ceará, Piauí e no Mato Grosso do Sul e internacionalmente, iniciando novos acordos com Estados Unidos, China e Argentina, entre outros países, para atender as demandas de saúde pública.

Por ser uma instituição pública, estratégica de Estado, comprometida com a saúde, o desenvolvimento com inclusão e a redução das desigualdades, suas ações precisam refletir estes compromissos e estar calcadas em processos que garantam realizar as entregas esperadas pela sociedade. Nesta perspectiva, merecem atenção especial as ações empreendidas pelos gestores em relação ao grau de aderência ao interesse público (efetividade). Realizar a missão da Fiocruz exige um padrão ético de contínuo aprimoramento dos serviços ofertados, de transparência, de abertura à participação popular e ao controle social e de prestação de contas à sociedade, enfim, uma gestão pública democrática.

Nesta perspectiva, ações voltadas para o aprimoramento dos mecanismos de integridade pública são essenciais para o desenvolvimento institucional. A Fiocruz entende integridade pública como alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público, fazendo com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma eficiente e efetiva.

Em 2017, o governo Brasileiro publicou o Decreto nº 9.203 que definiu a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e criou do Comitê Interministerial de Governança (CIG), composto pelo Presidente da República, Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Ministro da Transparência e Controladoria Geral da União. O decreto definiu ainda, as competências dos órgãos e entidades na execução da referida norma, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes sobre governança pública e as recomendações de manuais, guias e resoluções do CIG. O decreto foi regulamentado pela Portaria CGU nº 1.089/2018 que define diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos federais criem seus próprios programas de integridade, com mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção, agora de forma obrigatória até 30 de novembro de 2018. Também deverão ser estabelecidos e organizados unidades e instrumentos relacionados à integridade, necessários ao bom funcionamento do programa, como comissão de ética, auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, dentre outros.

Discutir integridade em uma organização envolve temas como conduta ética, orientações e exemplos das lideranças, processos e divisões de trabalho, políticas de incentivo a determinados comportamentos, sistemas de prestação de contas, processos de monitoramento e uso de recursos e as interações com a

¹Decreto nº 8.932 de 14 de dezembro de 2016.

sociedade em geral. Pois em uma organização podem existir situações, processos, áreas e cargos em que há um risco maior do interesse privado priorizar-se sobre o interesse público. A Fiocruz deve conhecer quais são essas situações, processos, áreas e cargos para buscar formas de mitigá-las.

Este documento, intitulado Programa de Integridade Pública da Fiocruz, apresenta os esforços iniciais sistematizados para o fortalecimento da cultura de integridade na Fiocruz.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Política Nacional de Governança, prevê a instituição de um Comitê Interno de Governança nos órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança, se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Na Fiocruz, o Conselho Deliberativo (CD) exerce a função de coordenação da implantação desta política, com o apoio da Unidade de Gestão de Integridade (UGI). O CD é formado pela Alta Administração² que se reúne mensalmente para deliberar sobre as políticas, projetos, orçamento, prioridades e posicionamentos institucionais. Cabe ao CD a aprovar, monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade da Fiocruz e zelar pela sua efetiva implementação.

A UGI é a instância para a elaboração, desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade da Fiocruz³ e atua em conjunto com os Agente de Integridade⁴ dos órgãos singulares e coordena o Colegiado do Sistema de Integridade Fiocruz.

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Fiocruz vem se dedicando, desde de 2016, na atuação a Agenda 2030, com a instituição de um grupo de trabalho dedicado ao tema, a realização de seminários, articulação interna de iniciativas vinculadas às aspirações do documento da Organização das Nações Unidas (ONU), além de fazer parte do *10-Member Group*. Em 2017, a presidência da Fiocruz instituiu a Estratégia Fiocruz para a Agenda 2030, considerando a análise histórica, de conjuntura e prospecção de futuro da instituição. A estratégia incorpora o documento das Nações Unidas ao desenvolvimento estratégico e ao programa de trabalho da Fiocruz em médio e longo prazos, com um entendimento que parte da determinação social da saúde e de temas conexos, dos estudos sociais de ciências, da ecologia de saberes e da teoria crítica sobre inovação e de modelos de desenvolvimento.

Em observância a estes esforços, na Fiocruz, o Programa de Integridade busca alinhamento na dimensão institucional da agenda com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) para fortalecer capacidade estatal para a construção de uma instituição pública cada dia mais íntegra, eficaz, responsável, transparente e inclusiva em todos os níveis, com ações que possam tratar seus riscos para a integridade e contribuir para as seguintes metas:

- 16.5. Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas;
- 16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
- 16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa; em todos os níveis; e

² A Alta Administração na Fiocruz é formada pelo Presidente, Vice-Presidentes, Chefe de Gabinete, pelos coordenadores dos órgãos seccionais e pelos dirigentes máximos dos órgãos singulares e unidade descentralizada.

³ Portaria da Presidência da Fiocruz n° 598/2018.

⁴ Agente de Integridade são servidores da Fiocruz indicados pelos dirigentes dos órgãos singulares para apoiar a implantação do Programa de Integridade Fiocruz.

- 16.8. Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global.

Ademais, o programa está alinhado a oitava tese do VIII Congresso Interno⁵ (TESE 8 - A Fiocruz conquistou integridade institucional ao longo de sua história pública e é patrimônio da sociedade brasileira, devendo aprimorar sua política de governança, reestruturar seu sistema de controle interno e de gestão de risco, instituir um modelo de gerenciamento por meio de plataformas colaborativas, reforçar a integração, com segurança e efetividade, e fazer frente ao desmonte do serviço público, em permanente diálogo com a sociedade”), com a Política de Gestão de Riscos da Fiocruz⁶ e foi concebido com observância a missão, visão e valores institucionais apresentados a seguir:

Missão

Produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo a defesa do direito à saúde e da cidadania ampla como valores centrais

Visão

Ser instituição pública e estratégica de saúde, reconhecida pela sociedade brasileira e de outros países por sua capacidade de colocar a ciência, a tecnologia, a inovação, a educação e a produção tecnológica de serviços e insumos estratégicos para a promoção da saúde da população, a redução das desigualdades e iniquidades sociais, a consolidação e o fortalecimento do SUS, a elaboração e o aperfeiçoamento de políticas públicas de saúde.

Compromisso institucional com o caráter público e estatal: A Fiocruz é uma organização pública e estatal a serviço das necessidades da população brasileira no enfrentamento dos desafios nacionais nos campos da saúde, da ciência e tecnologia e da inovação. Busca garantir a integralidade institucional e a gestão democrática submetida ao controle social, para a otimização e eficácia da utilização dos recursos públicos.

Ciência e inovação como base do desenvolvimento socioeconômico e da promoção da saúde: A Fiocruz busca continuamente a qualidade e a excelência nas pesquisas e a apropriação dos seus resultados pela sociedade, com a perspectiva de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades e iniquidades no Brasil.

Ética e transparência: O compromisso com a ética e a transparência é orientador das ações da Fiocruz e de suas relações com a sociedade.

Cooperação e integração: A Fiocruz busca maximizar a colaboração e a promoção de sinergias entre equipes, áreas e unidades, assegurando a integração de ações e decisões, e construindo redes de cooperação e parcerias em níveis nacional e internacional.

Diversidade étnica, de gênero e sociocultural: A Fiocruz valoriza a diversidade nas relações com pessoas e instituições, e a diversidade de ações e compromissos com os múltiplos temas e saberes que

⁵ O Congresso Interno é a instância máxima de deliberação da Fiocruz e onde são definidas suas diretrizes estratégicas. A partir das diretrizes aprovadas são realizados o desdobramento em ações e metas operacionalizáveis, contando-se com o apoio técnico da Coordenação Geral de Planejamento Estratégico (COGEPLAN) e das instâncias de gestão e com a participação de todos os órgãos singulares e unidade descentralizada através, do Coletivo de Gestores, das Câmaras Técnicas. Nesta edição, apostou-se na ampliação dos debates e das representações. No período pré-congresso, as teses foram submetidas à consulta pública, possibilitando a qualquer pessoa contribuir com as discussões. E também pela primeira vez houve representação dos estudantes e da sociedade civil organizada durante os trabalhos de grupo e na plenária. Esse processo abriu a instituição a outros olhares e contribuiu para o enriquecimento das diretrizes formuladas no seu planejamento estratégico.

⁶ Portaria da Presidência da Fiocruz nº 787 de 26 de junho de 2018.

constroem a saúde. Garante os princípios do respeito às diferenças, da não discriminação e da igualdade social.

Valorização dos trabalhadores, alunos e colaboradores: As pessoas são o diferencial da Fiocruz, que se apoia nas suas competências, desempenho, desenvolvimento, comprometimento e bem-estar para a busca da excelência institucional em suas diversas dimensões, pautando suas ações com a sociedade com base no respeito aos direitos de cidadania.

Qualidade e excelência: A Fiocruz busca continuamente melhores resultados, com respeito aos recursos públicos investidos e com gestão responsável.

Redução das iniquidades: A política da Fiocruz tem como foco a redução das profundas iniquidades nas condições de vida e de saúde existentes no Brasil, visando contribuir para a formação de uma nação mais justa e igualitária.

Compromisso com as principais metas de transformação social do Estado brasileiro: A Fiocruz considera essencial o alinhamento das suas atividades e metas às necessidades reais, de médio e longo prazo, de desenvolvimento social da população, com redução das desigualdades e iniquidades sociais.

Compromisso socioambiental: A Fiocruz tem compromisso socioambiental com a sociedade, utilizando mecanismos efetivos de controle de seus atos e assumindo permanente desenvolvimento organizacional, assim como continuada mudança de postura para o maior valor socioambiental.

Democracia participativa: A Fiocruz tem compromisso inabalável com o respeito à democracia, valorizando instâncias representativas e permanentes de consulta e participação dos trabalhadores e da sociedade.

Democratização do conhecimento: A Fiocruz tem o compromisso com a democratização do conhecimento e considera o acesso público à informação um valor estratégico para reforçar as relações entre ciência, saúde e sociedade.

Educação como processo emancipatório: A Fiocruz considera a educação uma dimensão essencial para a cidadania e o pleno exercício democrático, incluindo a redução das desigualdades e iniquidades sociais.

Os princípios e normas da administração pública federal e os Códigos de Ética do Servidor e Código de Conduta da Alta Administração também fundamentam o Programa de Integridade Fiocruz. A categoria dos riscos para a integridade, foi a proposta pelo CGU com algumas adaptações. As principais políticas vigentes na Fiocruz que influenciam o Programa de Integridade são as seguintes:

- Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da Fiocruz, tem por finalidade estabelecer e difundir princípios, objetivos, diretrizes, competências e responsabilidades a serem observados para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos, necessários aos processos de governança e gestão das políticas, programas, processos e projetos da Fiocruz;
- Política de Desenvolvimento Institucional (DI)⁷ da Fiocruz, tem por finalidade estabelecer e difundir princípios, objetivos e diretrizes que conformam um modelo para o desenvolvimento da gestão institucional;

⁷ Portaria da Presidência da Fiocruz nº596/2018 de 10 de maio de 2018.

- Política de Segurança da Informação e Comunicação da Fiocruz⁸ - estabelecer e difundir as Diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Fiocruz, visando à orientação quanto ao uso adequado das informações e dos recursos de tecnologia da informação que as suportam, evitando impactos prejudiciais às atividades finalísticas e à Gestão da Instituição;
- Política de Comunicação da Fiocruz⁹, busca enfrentar as diferentes situações estabelecendo mecanismos para ampliar o diálogo com a sociedade e o diálogo interno entre os vários atores da comunicação da Fiocruz, bem como o debate destes com as demais áreas finalísticas da instituição, a fim de fortalecer e conferir maior efetividade aos produtos e processos de comunicação; e
- Política de Inovação da Fiocruz,¹⁰ orientar as ações institucionais de incentivo e gestão da inovação, de forma a promover a geração de conhecimento, de produtos e de serviços e a ampliação do acesso à saúde para a sociedade.

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Deliberativo da Fiocruz é o principal responsável pelo Programa de Integridade Pública e seu comprometimento se reflete nas estratégias e ações para a disseminação da cultura de integridade na Fiocruz. Nesta seção, são apresentadas ações já realizadas ou futuras para a estruturação ou fortalecimento das instâncias de integridade na Fiocruz e que evidenciam o comprometimento da Alta Administração com o desenvolvimento e melhoria do Programa de Integridade.

Quadro 1 – Ações de comprometimento e apoio da alta administração

Ações	Responsável	Realizado em
Publicação de portaria de designação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Presidente da Fiocruz	Maior de 2018
Publicação das Portarias de instalação da Corregedoria e nomeação da Corregedora seccional	Presidente da Fiocruz	Novembro de 2018
Aprovação do Plano de Ação das Diretrizes para aprimoramento do sistema de governança	Conselho Deliberativo	Novembro de 2016
Aprovação da Política de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos	Conselho Deliberativo	Julho 2017
Aprovação dos termos de abertura dos projetos de fortalecimento e implantação das funções de integridade da Fiocruz	Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional	Ao longo de 2018
Publicação da Portaria de criação de Grupo de Trabalho sobre Integridade em Pesquisas da Fiocruz	Conselho Deliberativo	Julho de 2018
Aprovação do Programa de Integridade Fiocruz e do plano de tratamento dos riscos para a integridade	Conselho Deliberativo	Novembro de 2018
Lançamento do Programa da Integridade para comunidade Fiocruz	UGI	Primeiro semestre de 2019

⁸ Portaria da Presidência da Fiocruz nº 069/2011 de 21 de fevereiro de 2011.

⁹ https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/politica_de_comunicacao_da_fiocruz.pdf

¹⁰ Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1286 de 17 de outubro de 2018.

UNIDADE RESPONSÁVEL

A Portaria da Presidência da Fiocruz nº 598/2018 designou a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) como unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade Fiocruz.

A secretaria executiva do programa é realizada por servidora que atua de forma permanente no tema¹¹, tendo realizado antes e no período de construção do programa as seguintes capacitações ministradas pelo CGU:

1) Portaria nº 1.089/2018 - Programas de Integridade: procedimentos, fases e prazos
Brasília, maio de 2018.

2) Fluxo interno para verificação das situações de nepotismo
Rio de Janeiro, agosto de 2018.

3) Fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesses
Rio de Janeiro, agosto de 2018.

4) Fluxo interno para tratamento de denúncias
Rio de Janeiro, agosto de 2018.

5) Iniciando a gestão de riscos para a integridade
Rio de Janeiro, outubro de 2018.

6) Lei de Acesso a Informação (LAI)
Rio de Janeiro, setembro 2018.

7) Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
Fiocruz, novembro 2018.

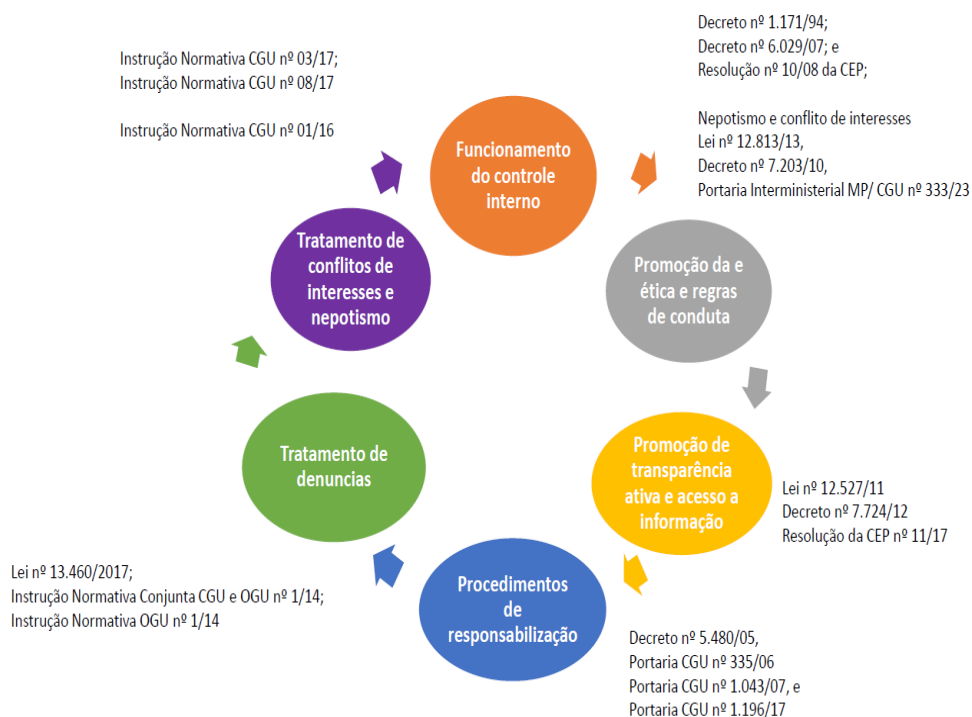
8) Curso de apuração da ética
Brasília, 2017.

A portaria estabelece ainda, que os seguintes processos e funções¹² devem ter funcionamento monitorado pela UGI.

¹¹ De acordo com § 2º do Art. 4º da Portaria 1.099 de 24 de abril de 2018.

¹² De acordo com o Art. 6º da Portaria 1.099 de 24 de abril de 2018

Figura 1. Processos e Funções de Integridade monitoradas pela unidade responsável



SISTEMA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE NA FIOCRUZ (SGI)

Na Fiocruz, as funções de integridade atuam enquanto um sistema integrado, de forma colegiada, para gerenciar os riscos para a integridade da instituição:

OUVIDORIA

Em 2005, por deliberação do IV Congresso Interno, foi criada a Ouvidoria da Fiocruz com a função precípua de receber e tratar denúncias, reclamações, sugestões e elogios. Em abril do mesmo ano, a Ouvidoria da Fiocruz iniciou seu atendimento ao público, por e-mail, telefone, pessoalmente e carta. Em 2006, passou formalmente a ter atribuição de Ouvidoria Geral, destinada a atender também o público interno da instituição.

Desde que foi criada, a ouvidoria Fiocruz possui um sistema informatizado próprio para cadastrar e tramitar as manifestações dos cidadãos internamente, acompanhar os prazos de resposta e gerar relatórios. Após a Lei de Acesso à Informação (LAI), este sistema foi adaptado para incluir esta nova atividade. O Decreto nº 9492/2018 colocou ainda, de forma obrigatória, a utilização do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) para o recebimento de mensagens, pelas ouvidorias setoriais. Visando integrar os sistemas já foram realizadas reuniões com a CGU, e a Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia de Informação (Cogetic) que está em contato direto com a equipe de TI responsável pelo e-Ouv.

A nova regulamentação para as Ouvidorias públicas, além da criação das novas instâncias de integridade, como a Corregedoria, e as novas exigências dos órgãos de controle, trouxe um incremento nas atividades deste serviço fazendo necessária a revisão de alguns fluxos transversais ao SGI, como o de tratamento de denúncias. Para enfrentar estes desafios, o **Projeto de Fortalecimento da Ouvidoria Fiocruz** está estruturado em três eixos: ampliação do acesso ao serviço de ouvidoria, melhoria de processos e fortalecimento da comunicação, com ações previstas para serem executadas até 2020.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da Fiocruz foi constituída por meio da Portaria da Presidência n° 264/2017 com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e destinada a promover a adoção de normas e conduta ética específica para os servidores e demais agentes públicos da Instituição. A Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Fiocruz, vinculada diretamente à Presidência desse órgão para desempenhar as atribuições previstas no Decreto 6.029, de 1° de fevereiro de 2007, em especial ao seu Art. 7°, §1°, foi constituída pela Portaria da Presidência n° 265/2017, com a finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão da Ética e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Em 2018, foram definidas ações de fortalecimento desta instância de integridade, com a decisão de destinação de uma sala no primeiro andar do Castelo Mourisco para uso exclusivo da Comissão de Ética. O projeto de redesenho do layout e aquisição de mobiliário e equipamentos está em curso, com conclusão prevista para primeiro semestre de 2019.

A Comissão de Ética da Fiocruz criou o seu site no portal da Fiocruz <https://portal.fiocruz.br/comissao-de-etica> e, de forma contínua, realiza as suas atribuições regularmente, recebendo denúncias através de seu canal específico, tratando-as de acordo com o rito processual vigente. Os membros da Comissão participam de eventos e capacitações propostas pela Comissão de Ética do Planalto e de reuniões com áreas e setores da Fiocruz, visando o aperfeiçoamento da gestão da Ética na Instituição.

As atribuições relativas ao cumprimento da Lei de Conflitos de Interesses, tais como a análise preliminar das consultas ou pedidos de autorização quanto ao potencial conflito de interesses são realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (COGEPE) com fluxo publicado por meio da Portaria da Presidência n° 456/2014.

CORREGEDORIA

Em agosto de 2011, o Conselho Deliberativo (CD) da Fiocruz, apreciou as “Diretrizes para a construção da Política de Regulação do Trabalho na Fiocruz”. Este documento apresentou uma síntese dos problemas e causas relativas ao tema das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares na Fiocruz e propôs como solução a criação da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD), com quadro de servidores especializados, responsáveis pela condução de todos os processos disciplinares a serem instaurados na Fiocruz. A comissão seria um embrião para a criação da Corregedoria na Fiocruz, conforme recomendação da Controladoria Geral da União. O primeiro edital contou apenas com 2 servidores interessados e selecionados, terminando por inviabilizar a implantação.

Em nova tentativa, desta vez fortalecida pela corregedoria setorial da área de Saúde da CGU, em julho de 2018 foi realizada palestra de sensibilização para a participação dos servidores no edital interno de seleção da equipe com a participação dos auditores federais de finanças e controle da Corregedoria-Geral da União (CGU). Em agosto de 2018 foi finalizado edital interno de seleção dos servidores para a área, tendo 11 inscritos, com 7 servidores selecionados para atuação imediata e 2 em cadastro de reserva. Estes servidores, mais 2 servidores da Ouvidoria e a Secretaria Executiva do Programa de Integridade foram capacitados em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) pela CGU.

Em novembro de 2018 foi implantada a Corregedoria da Fundação Oswaldo Cruz (CORREG/Fiocruz)¹³ como parte do Sistema de Integridade Pública da Fiocruz e unidade seccional de correição integrante do

¹³ Portaria da Presidência da Fiocruz n° 1414 de 07 de novembro de 2018.

Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e Portaria nº335 de 30 de maio de 2006) zelando pela eficiência, eficácia e efetividade as apurações correicionais no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz e pelo fortalecimento da integridade pública. E designada servidora para o cargo de corregedora-seccional¹⁴, com competência para instaurar PADs, com mandato de 2 anos.

A meta do **Projeto de Implantação da Corregedoria Fiocruz** era implantar a Corregedoria até dezembro de 2018, com início de atividades em janeiro de 2019. A Corregedoria Seccional da Fiocruz já se encontra em funcionamento e cadastrada no portal de corregedorias.¹⁵ O regimento interno está em elaboração e a previsão é que seja finalizado até março de 2019.

CONTROLADORIA

O Projeto “Controladoria - Fortalecimento das políticas e práticas de monitoramento, avaliação e controle” foi proposto pelos delegados do VI Congresso Interno da Fiocruz após amplo debate sobre a necessidade de aprimorar os controles internos institucionais. Trata-se de o órgão do sistema formal da organização responsável pelo controle do processo de gestão e pela geração e fornecimento de informações de ordens operacional, econômica, financeira e patrimonial demandadas (i) para assessorar as demais unidades organizacionais durante todo o processo de gestão – planejamento, execução e controle – buscando integrar os esforços dos gestores para que se obtenha um resultado organizacional sinérgico e otimizado, bem como (ii) pelos agentes externos que se relacionam com a organização, para suas tomadas de decisões. Com uma atuação preventiva, o órgão busca evitar o cometimento de falhas e impropriedades que possam vir a comprometer a gestão da instituição.

O **Projeto de Implantação da Controladoria** está em discussão e a previsão é que, após aprovação do CD, seja iniciado em 2019.

AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Fiocruz (AUDIN) da Fiocruz passou por várias mudanças seguindo a evolução da Instituição. No estatuto vigente é um órgão seccional pertencente à estrutura organizacional da Instituição. A área vem trabalhando com número de servidores abaixo do ideal ao longo de vários exercícios, situação que se agravou nos últimos dois anos, diante da perspectiva de aposentaria e desligamento dos atuais integrantes de seu quadro. Por outro lado, o cenário da gestão pública do país vem se transformando e têm determinado um papel mais estratégico para as auditorias internas, como avaliar a governança e a vulnerabilidade das instituições à integridade pública, às fraudes e atos ilegais.

O Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) editou novas instruções normativas que inflexionam a atuação nas auditorias internas: a IN nº 04/ 2018 que aprovou a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade; a IN nº 08/2017 que aprova o novo Manual de Orientações Técnicas; as IN nº 07 e nº 03/2017 que aprovam o Referencial Técnico da Atividade; a INC MP/CGU nº 01/2016 que determinou a sistematização de práticas relacionadas a governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito do Poder Executivo Federal; e a IN nº9 que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint) das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (UAIG). Além disto, a IN nº 24, de 17 de novembro de 2015, que estabelecia diretrizes sobre este último assunto, foi revogada pela IN nº 11, de 09 de outubro de 2018.

¹⁴ Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1455 14 de novembro de 2018.

¹⁵ <https://corregedorias.gov.br/quem-e-quem/busca/federal/fiocruz>

Todas estas mudanças acarretaram, o aumento da responsabilidade da AUDIN, exigindo novas competências da equipe, e, conseqüentemente, maior expectativa de serviços prestados no desafio de melhorar a qualidade da gestão e da governança pública. Por isto está em andamento, o **Projeto de Fortalecimento da Auditoria Interna**, cuja uma das primeiras metas foi a publicação de edital em novembro de 2018, visando a seleção interna de servidores para atuar na AUDIN. O prazo final para a implantação das ações do projeto é dezembro de 2020.

COMITÊ GESTOR DA LAI E DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI) define que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar, entre outras coisas, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

A Portaria da Presidência nº 484/2014 instituiu um Comitê Gestor para atuar no campo de gestão institucional visando o cumprimento da LAI. Esta instância teve um papel fundamental para implementar a Política de Acesso Aberto ao Conhecimento em 2014, promovendo o acesso livre e gratuito a sua produção científica produzida pela Fiocruz por meio do Repositório Institucional Arca, mas atualmente, dada as novas normativas e exigências, necessita de revitalização.

A constituição da Comissão Permanente a Acesso a Informações da Fiocruz (CPAI/Fiocruz) se deu para responder outra parte dos desafios colocados pela LAI, relacionada ao tratamento e classificação de informações sigilosas e pessoais na Fiocruz¹⁶. Composta nos moldes sugeridos pelo Artigo 34 do Decreto 7.724/2012, e buscando atender plenamente os artigos 6º (inc. III) e 25 da LAI, a CPAI funciona como uma assessoria às autoridades classificadoras da Fiocruz, tendo como uma de suas principais atribuições a definição de metodologia de trabalho e o estabelecimento de critérios para a classificação, desclassificação ou reavaliação de documentos, dados e informações, bem como para o tratamento das informações pessoais e das informações com sigilo atribuído por outras hipóteses legais. Em linhas gerais, a atribuição da CPAI/Fiocruz consiste em orientar a instituição a respeito dos procedimentos necessários à proteção de informações sigilosas que se faz essencial para a garantia de direitos, objetos e valores imprescindíveis à atuação da Fiocruz enquanto instituição que tem entre seus valores o compromisso institucional com o caráter público e estatal, assim como a transparência. A lógica que rege a CPAI/Fiocruz, em consonância com as definições da LAI, é a de que o sigilo deve ser considerado uma exceção, sendo a regra o acesso às informações gerenciadas pela instituição. Essa percepção, no entanto, não exime a Fiocruz e seus profissionais de zelarem pela proteção do restrito universo de informações sigilosas que circulam no âmbito institucional. As orientações da CPAI buscam, portanto, proporcionar a servidores e colaboradores da Fiocruz a segurança necessária para a operacionalização do acesso a informações na forma do estabelecido no sistema normativo atual.

Embora a Fiocruz tenha avançado com a publicação do Procedimento para Classificação e Tratamento das Informações Sigilosas da Fiocruz, verificamos a necessidade de seu aperfeiçoamento, bem como a inclusão de normativas para o tratamento de informações pessoais sigilosas na Fiocruz e capilarizar as ações desta comissão, para toda a Fiocruz. Para tal está previsto um Projeto de Fortalecimento destas instâncias com previsão de término de elaboração no primeiro semestre de 2019.

COMISSÃO DE INTEGRIDADE CIENTÍFICA

A integridade da pesquisa deve ser um valor absoluto tanto para os pesquisadores individuais como para as instituições envolvidas com essas atividades. Integridade científica é um campo particular no interior

¹⁶ http://www.portaria.fiocruz.br/Doc/Procedimento_Classificacao_Tratamento_Informacoes_Sigilosas_Fiocruz.pdf

da ética profissional do pesquisador, entendida como a esfera total dos deveres éticos a que o cientista está submetido ao realizar suas atividades propriamente científicas. As violações aos princípios da integridade científica causam danos ao avanço do conhecimento científico e à sociedade, que podem ser irreversíveis.

Por isto, o CD da Fiocruz por meio da Portaria da Presidência nº891/2018 criou o Grupo de Trabalho sobre Integridade em Pesquisas da Fiocruz, visando orientar a criação do Comitê de Integridade em Pesquisas, com seus objetivos, estratégias de ação e de divulgação. Para alcançar estes objetivos devem ser considerados: (a) os principais riscos, com o propósito de prevenir a prática de condutas, comportamentos não aceitáveis pela comunidade científica e pela sociedade brasileira; (b) o estímulo às ações educativas, cursos, eventos relacionados à integridade em pesquisa; (c) a criação de um comitê como instância consultiva na apuração de eventuais dúvidas ou denúncias sobre alegada má prática científica.

As ações realizadas, principalmente pelo Ciência Aberta¹⁷ e pelas Comissões de Ética em Pesquisa em curso, são também ações estruturantes para o fortalecimento da integridade científica na instituição.

O GT encerra seus trabalhos em dezembro de 2018 quando apresentará seus principais resultados ao CD.

AGENTES DE INTEGRIDADE

Os agentes da Integridade¹⁸ são servidores indicados pelos diretores dos órgãos singulares que apoiam a implantação e o desenvolvimento das ações do Programa de Integridade em seus órgãos.

GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Para a gestão dos riscos para a integridade foram realizados os passos propostos no Guia Prático de gestão de riscos para a integridade da CGU¹⁹ adaptado.

Nesta metodologia, **quebra de integridade** é uma expressão usada de forma ampla, englobando atos que compartilham as seguintes características:

- É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc.;
- É um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;
- Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade; e
- Envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

As informações sobre o gerenciamento de riscos, tratam-se de documento preparatório que serve para fundamentar tomada de decisão futura, portanto informação estratégica e de caráter reservado. A Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação (LAI) não proíbe a entrega deste tipo de documento, mas garante o seu acesso após a edição do ato relativo à tomada de decisão que os utilizou como fundamento. Entende-se, portanto, haver relativa discricionariedade da Administração ao conceder

¹⁷ Mais informações <https://portal.fiocruz.br/ciencia-aberta>

¹⁸ Após a aprovação do Programa da Integridade pelo CD Fiocruz os agentes serão indicados pelos órgãos singulares, a partir de perfil definidos pela UGI.

¹⁹ <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>

acesso a tais documentos antes que o processo de tomada de decisão seja concluído. Desta forma, importa informar que a negativa de acesso é discricionária e deverá estar acompanhada da justificativa sobre o prejuízo que a publicidade da informação solicitada poderá causar à efetividade da decisão futura fundamentada no art. 7º parágrafo 3º da LAI e no art. 3º inciso XII do Decreto nº 7.724/12.

Quadro 2 – Principais medidas de tratamento dos riscos para a integridade da Fiocruz

Medida de Tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Programa de Desenvolvimento de Líderes - teoria e prática da gestão de conflitos	Aperfeiçoar o conteúdo prático dos cursos de gestão de conflitos ministrado na Escola Corporativa, com base nos casos reais tratados pela Ouvidoria, anonimizados.	COGEPE	Atividade contínua	Em andamento
Programa de Desenvolvimento de Líderes – Alta Administração	Aperfeiçoar o conteúdo prático dos cursos de gestão de conflitos, e aos temas relativos a Governança Pública (integridade, gestão de riscos e controles internos, transparência e desempenho)	Escola Corporativa	Atividade contínua	Em andamento
Avaliação das ações de tratamento de conflitos de trabalho	Avaliar a capacidade de mitigação do escalonamento do conflito	Ouvidoria	Dez/19	Não iniciado
Divulgação dos Canais de Denúncia	Elaboração de conteúdo para divulgação	Ouvidoria	Jun/19	Não iniciado
Tratamento de denúncias	Pactuar fluxo e normativa para o tratamento das denúncias recebidas pela Ouvidoria	UGI	Jul/19	Em andamento
Gestão dos projetos de fortalecimento das instâncias do sistema de gestão de integridade	Propor sistemática de monitoramentos dos projetos do programa da integridade Fiocruz	UGI	Mai/19	Em andamento
Declaração de gestores em cargos em comissão e FCPEs e FGs atuais	Apresentação da declaração de parentesco pelos gestores admitidos em cargos em comissão ou FCPEs ou FGs, antes da mudança de fluxo	GOGPEPE	Dez/19	Não iniciado
Avaliação de medidas antinepotismo	Verificação de cláusulas de contrato e convênios e declarações de terceirizados	AUDIN	Jan/20	Não iniciado
Ações de prevenção ao conflito de interesse	Divulgação do que é Conflito de Interesse, para que serve o SeCi, quais as possíveis penalidades e definição da política.	COGEPE	Nov/18 a Jul/19	Em andamento

Aperfeiçoamento e trilhas para identificação de casos de nepotismo na Fiocruz	Definir banco de dados e sistemática de análise	COGEPE	Mar/ 19	Não iniciado
Programa de Sucessão	Estruturar programa de sucessão para as posições estratégicas da Presidência e dos órgãos singulares a partir do Programa de Desenvolvimento Gerencial	COGEPE	Dez/20	Em andamento
Divulgação do Código de Conduta Ética dos trabalhadores e da Alta Administração da Fiocruz	Elaboração de proposições de orientações temáticas	UGI	Atividade contínua	Não iniciada
Monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	Ações permanente de monitoramento de acesso a sistemas e pastas de rede	COGETIC	Atividade contínua	Atividade contínua
Gestão da Integridade em Pesquisa	Implantar Comissão de Integridade em Pesquisa (Integridade Científica)	Alta Administração	Jul/19	Em andamento
Medidas de ajuste de conduta do órgão	Ocupação de cargos de vice-diretores por servidores de carreira	Alta Administração	Jul/19	Não iniciada
Gestão do processo eleitoral	Definição de critérios éticos para os regulamentos eleitorais para a candidatura a presidente e diretores de todos os órgãos singulares – Regimento geral de processos eleitorais na Fiocruz	Alta Administração	Mar/19 a Mar/20	Não iniciada
Ações de Prevenção de condutas desrespeitosa e antiprofissional	Ações de sensibilização	UGI	Mar/19 a Mar/20	Não iniciada
Divulgação de Agenda de Compromissos Públicos da Alta Administração	Implantação da Resolução nº 11 da CEP na Fiocruz	UGI	Nov/18 a Jun/19	Em andamento
Ações de prevenção de possíveis irregularidades na gestão de contratos	Proposta de gestão centralizada de contratos, com atribuições, vinculação e o fluxo para o estabelecimento de novos contratos.	COGEAD	Nov/2018 a Jun/2019	Em andamento
Mapeamento dos riscos na gestão de almoxarifado e patrimônio	Implantação de controles internos para os riscos identificados	COGEAD	Dez/18 a Jun/19	Não iniciada

Medidas de prevenção a quebras de integridade nos contratos de terceirização	Harmonização dos contratos de terceirização	COGEPE	Jan/2019 a Dez/2020	Não iniciada
Plano de Ação das Diretrizes para aprimoramento do sistema de governança	Realizar balanço de ações implantadas	UGI	Mar/2019	Em andamento

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

As ações de monitoramento apresentadas no quadro 3, visam acompanhar as ações previstas no Plano de Integridade da Fiocruz aprovadas pela Alta Administração, para avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

Estão no escopo do monitoramento: as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados. Estes últimos, em perspectiva futura são apresentados no quadro 4.

Quadro 3 – Ações de monitoramento do Programa de integridade da Fiocruz

Ações de monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a implantação das medidas de integridade	Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e responsáveis pela implantação das medidas	Trimestralmente
Avaliação Anual do Programa de Integridade da Fiocruz	UGI e gestores das instâncias integrantes do Sistema de Gestão da Integridade da Fiocruz	Jan/20
Elaboração e aprovação da nova versão do Programa de Integridade da Fiocruz	Unidade de Gestão de Integridade Diretoria Executiva Câmara Técnica de Gestão e Desenvolvimento Institucional Conselho Deliberativo da Fiocruz	Mar/20

Quadro 4 – Matriz de Comunicação do Programa de Integridade da Fiocruz

Ação	Objetivo	Meio	Frequência	Participantes	Responsáveis	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de tratamento	Avaliar a eficácia das medidas de tratamento realizadas pelas instâncias de integridade	Reunião presencial	Trimestral	Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e responsáveis pela implantação das medidas	UGI	Boletim

Divulgação sobre o Programa de Integridade nos CDs dos órgãos singulares	Comunicar aos trabalhadores da Fiocruz as diretrizes e as medidas de execução das medidas previstas no programa.	Reunião presencial	Anual	CDs dos órgãos singulares	UGI	Relatório
Avaliação Anual do Programa de Integridade da Fiocruz	Avaliar o andamento do Programa na visão de seus trabalhadores e suas instancias	Reunião presencial e questionários	Anual	UGI e gestores das instâncias integrantes do Sistema de Gestão da Integridade da Fiocruz	UGI	Relatório
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa	Divulgar ações de capacitação desenvolvidas no âmbito do programa	E-mail e demais mídias disponibilizadas pela CCS	A cada evento	CCS	UGI	Trabalhadores capacitados
Divulgação externa do Programa de Integridade da Fiocruz	Publicar na página da Fiocruz na internet, o Programa e a atualização dos seus planos e demais medidas adotadas.	Página da Fiocruz na internet e nas mídias disponibilizadas pela CCS	Sempre que necessário	CCS	UGI	Atualização da seção de integridade na página da Fiocruz.
Divulgação interna do Programa de Integridade da Fiocruz	Publicar na página da Fiocruz, na intranet, o Programa e a atualização dos seus planos e demais medidas adotadas.	Intranet Fiocruz	Sempre que necessário	CCS	UGI	Atualização da seção de integridade na intranet da Fiocruz.

CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade serão realizadas de modo integrado a Escola Corporativa.

As ações apresentadas no quadro 7, foram propostas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas no Plano de Tratamento de riscos à integridade.

O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os colaboradores da Fiocruz sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de Integridade da instituição.

Quadro 5 – Plano de capacitação de Integridade da Fiocruz

Evento	Objetivo	Modalidade	Carga Horária	Frequência	Público Alvo	Responsáveis
Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)	Dotar líderes de competências gerenciais relacionadas a ética, aos valores institucionais, a melhoria do ambiente de trabalho e valorização do trabalho em equipe	Palestras presenciais	A definir	Semestral	Gestores da Fiocruz	Escola Corporativa/COGEPE
Ações de sensibilização voltadas a prevenção de condutas não integras	Tratar sobre as posturas ética nos trabalhos desenvolvidos na Fiocruz	Reuniões Internas	3h	Variável	Trabalhadores da Fiocruz	UGI
Apresentação do Programa de Integridade da Fiocruz	Apresentar as diretrizes e a evolução do Programa de Integridade da CGU	Evento	4h	Semestral	Trabalhadores da Fiocruz	UGI
Capacitação dos Agentes de Integridade na metodologia de riscos para a integridade	Apresentar a metodologia de gestão de riscos para servidores	Curso	8 horas	Trimestral	Servidores da Fiocruz	UGI

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são instrumentos importantes para construção da cultura da integridade e de instituições eficazes, eficientes, responsáveis e inclusivas, quando usado de boa-fé, para consultas, denúncias ou acolhimento para a mediação de conflitos (caso seja este o desejo do manifestante)

Todos os trabalhadores que desejarem realizar denúncia à Ouvidoria, exercem seu papel de agentes da integridade, e zelam pela instituição. É possível apresentar denúncia anônima, mas no caso de denúncia identificada, a Fiocruz assegura a reserva da identidade do denunciante.

Não são toleradas retaliações. Na hipótese de comunicantes de boa-fé sofrerem retaliação, as providências cabíveis serão tomadas.

Quadro 6 – Canais de comunicação da integridade da Fiocruz

O que você deseja comunicar	Como comunicar	Instância de integridade responsável
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de trabalhadores	comissao.etica@fiocruz.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração à código de conduta ética	Formulário interno da Comissão de Ética na página da Fiocruz https://portal.fiocruz.br/documento/formulario-de-encaminhamento-de-denuncias ou comissao.etica@fiocruz.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia, reclamação, sugestão, elogio ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços prestados pela Fiocruz	Sistema Informatizado do Poder Executivo Federal (e-OUV) Sistema Informatizado do Poder Executivo Federal (e-OUV) https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f Atendimento presencial na sala da Ouvidoria	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCi)	COGEPE
Apresentar requerimento de acesso a informação	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria
Apresentar conflito no trabalho no quem deseja mediação	Atendimento presencial na sala da Ouvidoria	Ouvidoria

GLOSSÁRIO

Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível (ABNT, 2005), tais como o presidente e os diretores. No caso da Fiocruz, a Alta Administração é representada pelo Conselho Deliberativo.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que de maneira transitória, ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação, eleição ou qualquer outra forma de investidura, cargo, emprego, mandato ou função em entidades governamentais ou em empresas estatais, agências reguladoras, instituições, universidades, hospitais e órgãos de propriedade do Estado ou controlados total ou parcialmente pelo Estado.

Canal de Denúncias: canal utilizado para registrar qualquer situação que indique violação ou potencial transgressão de princípios éticos, de políticas, de normas, de leis e de regulamentos ou de quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais. Nos Correios, as denúncias podem ser apresentadas pela intranet/internet, 0800, carta, ofício, e-mail e de forma presencial.

Compliance: termo originário do verbo *to comply*, em inglês, que significa cumprir, executar, agir de acordo com legislações, normas e regulamentos vigentes. *Compliance* é um conjunto de regras, de padrões, de procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus empregados.

Conflito de Interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, conforme Lei 12.846/13.

Corrupção: Corrupção é um conjunto variável de práticas que implica trocas entre quem detém poder decisório na política e na administração e quem detém poder econômico, visando à obtenção de vantagens ilícitas, ilegais ou ilegítimas para os indivíduos ou grupos envolvidos. Na forma da lei 12.846/2013 é:

- Garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- Financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- Induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Due diligence: consiste na análise investigativa de informações de uma organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação comercial. Pela característica dos trabalhos, requer equipes com diversas especialidades em assuntos, dentre elas, práticas contábeis, fiscais, de natureza trabalhista, previdenciária, financeira, econômica, ambiental, etc.

Fraude: engano intencional, apropriação indébita de recursos (artigo 158 - Código Penal) ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, empresa ou entidade, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem. Ato ilegal ou

ilegítimo caracterizado por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, violência ou força física.

Governança corporativa: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle, e demais partes interessadas (IBGC).

Integridade: conduta reta, própria de pessoa honrada, ética. No âmbito corporativo, trata-se de uma qualidade ou de uma virtude da organização e de seus agentes públicos, quando atuam de maneira honrada, conforme o interesse público e os demais princípios que regem a administração pública.

Riscos de Integridade: eventos que possam favorecer a ocorrência de fraudes, atos de corrupção ou violações dos princípios de governança¹ comprometendo a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou unidade em cumprir sua missão institucional e entregar resultados. São “quebras de integridade” que desviam ou negam a finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade, mas não sejam abrangidas pelo conceito de colaborador.

APÊNDICE I – CATEGORIAS DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Categoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade
Assédio Moral ²⁰	É uma conduta abusiva, frequente e repetitiva que se manifesta por meio de palavras, atos, gestos, comportamentos ou de forma escrita, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo, atingindo sua dignidade e saúde física e mental, afetando sua vida profissional e pessoal.
Assédio sexual	É definido como toda a tentativa, por parte de superior hierárquico ou quem obtenha poder hierárquico sobre o subordinado, visando à obtenção de favores sexuais através de condutas reprováveis, indesejáveis e rejeitáveis, como forma de ameaçar e como condição para continuada de no emprego. Também se caracteriza por quaisquer outras manifestações agressivas de índole sexual com objetivo de prejudicar a atividade laboral por parte de qualquer pessoa que integre a equipe de trabalho, independente do uso do poder hierárquico.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	<p>Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.</p> <p>Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na Fiocruz.
Conflito de Interesses	<p>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p>Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Fiocruz ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p>

²⁰ Mais informações podem ser acessadas em

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/cartilha_assedio_moral_fiocruz.pdf

	<p>Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p>
	<p>Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p> <p>Inobservância da quarentena: nomear terceiro (não servidor de carreira da Fiocruz.) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança na Fiocruz., que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego de ministro de Estado, de natureza especial ou equivalente, de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas na Fiocruz.</p>
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	<p>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p>
	<p>Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
	<p>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Descumprimento de normativo interno	Não cumprir por capricho, regimento, regulamento, política, procedimento ou quaisquer normas internas publicadas pela Presidência da Fiocruz.
Descumprimento de princípio de governança	Não cumprir por capricho, ou não orientar suas ações ou tomada de decisão com base nas cláusulas pétreas, princípios/diretrizes de Governança da Fiocruz e da Governança Pública.